



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-871 DE 11 DE JUNHO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP".

Publicado 12/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

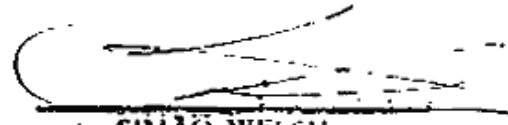
ART. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

PAR. ÚNICO- O instrumento do convênio, assinado - nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.


ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Junho de 1.984.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO P. ALVARENGA CAMPOS
Secretário